



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA ADITIVA Nº 10 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 216/2017

ACRESCENTA DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 216/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

Art. 1º - O artigo 19 do PLO 216/2017 passa a contar com parágrafo 3º, com a seguinte redação:

“§3º Dependerá obrigatoriamente de autorização através de Lei Municipal o repasse de quaisquer recursos deste orçamento municipal para empresa pública Itajaí Participações, a qualquer título, que ultrapassem o valor previsto na rubrica da Unidade Orçamentária 4004 - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão referentes aos códigos 4 122 1 2.271 - Integralização de Capital da Empresa Itajaí Participações - 4.5.90.00 - Aplicações Diretas ou em quaisquer outras rubricas, não se aplicando o limite disposto no caput deste artigo.”

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A emenda apresentada objetiva dividir com a Câmara de Vereadores a responsabilidade para autorização de repasses de recursos para a Itajaí Participações além do valor autorizado pelo PLO 216/2017.

No ano de 2017 o repasse de recursos públicos para a Itajaí Participações além dos limites orçamentários foi debatido através da Câmara de Vereadores, em dois projetos de lei de origem do Executivo Municipal, nos quais fora autorizado o repasse total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para a empresa pública.

Durante as discussões destes projetos o compromisso dos representantes da Itajaí Participações e do Executivo Municipal versou sobre a independência orçamentária da empresa pública, que “em breve” disporia de recursos para ser autossustentável, ou seja, projetos neste sentido não seriam mais necessários.

Neste sentido, a presente emenda visa desautorizar que os repasses a Itajaí Participações possam advir de rubricas orçamentárias nas quais possa ser adicionado saldo através de Decreto de suplementação, portanto, sem passar pela casa de leis.

SALA DAS SESSÕES, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2017

ROBISON JOSÉ COELHO
VEREADOR - PSDB